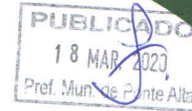




ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
 CAPITAL DA MORANGA



DECRETO Nº. 576 de 18 de março de 2020.

Dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do município de Ponte Alta.

Luz Paulo Farias, Prefeito de Ponte Alta/SC, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no inciso XI do art. 79, inciso XXVI do art. 10, art. 192, todos da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Estadual de Santa Catarina nº 506/2020, Decreto Estadual de Santa Catarina nº 509/2020 e Resolução nº 039/2020, da FECAM,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de medidas para resposta imediata ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual de Santa Catarina nº 506, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual de Santa Catarina nº 509, de 17 de março de 2020, que dá continuidade à adoção progressiva de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta,

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução nº 039/2020, da FECAM, que recomendou às entidades do sistema FECAM a adotarem medidas semelhantes às da referida Resolução, visando a redução do risco de disseminação e contágio com o coronavírus – COVID -19,

Rua Geremias Alves da Rocha, 130 | Ponte Alta - Santa Catarina

CEP 88550-000 | CNPJ 83.755.850/0001-27

(49) 3248.0113 | 3248.0141